

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 290/2007

Tocantínia, 17 de maio de 2007.

“Cria a Escola Rural, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Escola Municipal Santa Isabel situada na Fazenda Custódio, em virtude da conveniência administrativa, pois há números de alunos suficientes, sendo inviável o transporte destes para outras Escolas em funcionamento, pertencente à rede municipal de ensino.

Art. 2º O desta Lei, revoga os disposto no artigo 5º da lei nº. 262/2006, cujo passará a ter a seguinte redação: As escolas municipais rurais e urbanas ativas e regulares são as seguintes:

- Escola Municipal Ana Alves (Povoado Palminha);
- Escola Municipal Benvindo Souza Luz (P. Assentamento Água Fria II);
- Escola Municipal Bom Jesus (Fazenda Brejo Novo);
- Escola Municipal Professor Constantino Pedro de Castro (Vila Planalto)
- Escola Municipal Santa Isabel (Fazenda Custódio)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, aos 17 dias do mês de maio de 2007.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal

